

APOIO À CRIAÇÃO EM RESIDÊNCIA.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai).

A missão do Programa IBERESCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cénicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entra em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022 - 2025, especificando uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

- Fortalecer as Artes Cénicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social.
- Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cénicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERESCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e 17 países que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERESCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cénicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas) O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Linhas de apoio

O CII, em conformidade com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022–2025, aprova a abertura da Convocatória 2022-2023, que se centra em três Linhas de Apoio:

- **Apoio à Criação em Residência.**
- **Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas.**
- **Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.**

2. REQUISITOS.

2.1. Este convite destina-se a apoiar os processos de criação em residência, convocados por Espaços de Criação em Residência através de convocatórias abertas, fechadas e/ou processos mistos.

- a) A presente Convocatória entende por “criação cénica em residência” os processos de investigação e pesquisa dramaturgica, coreógrafa e/ou cénica que colocam em diálogo artístico diferentes criadores/as dos Países-Membros do IBERESCENA.
- b) No que respeita aos Espaços de Criação em Residência, esta Convocatória compreende que se tratam de centros especializados em criação, bem como de companhias, grupos e/ou organizações públicas¹ ou privadas com experiência na exploração cénica em qualquer uma das suas formas.
- c) Os processos a ser levados a cabo pelo Espaço de Criação em Residência podem candidatar-se às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais);
 - ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual);
 - iii. Participação mista (inclui fases do processo virtuais e presenciais).
- d) O projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os/as artistas em Residência:
 - i. Convocatória aberta à comunidade artística de um ou de todos os Países Membros do Programa;

¹ Ficam excluídas as instituições públicas cujo financiamento seja oriundo na sua maioria de entidades que façam parte do CII.

- ii. Convocatória fechada, com o convite de, no mínimo, um/a artista em concreto de um dos Países-Membros do Programa;
- iii. Convocatória mista: poderão combinar-se as duas modalidades anteriores (permitindo uma parte da residência com convocatória aberta e outra com convocatória fechada).

2.2. São considerados requisitos indispensáveis para a elegibilidade do projeto:

- a) Os criadores convidados para os Espaços de Criação serão profissionais que pertencem ao domínio das Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares).
- b) Os Espaços de Criação deverão garantir, pelo menos:
 - i. Em todas as Modalidades de Participação:
 - A equipa humana requerida pelo projeto para acompanhar a experiência durante a residência.
 - O registo documental do processo de criação com o objetivo de dar visibilidade ao desenvolvimento do mesmo
 - ii. No caso de Modalidade de Participação Presencial:
 - O transporte aéreo e/ou terrestre dos/as artistas convidados/as para a Residência.
 - O alojamento.
 - iii. Em caso de Modalidade de Participação Virtual:
 - Uma plataforma e/ou ferramenta que garanta um intercâmbio virtual adequado entre os/as criadores/as.
 - Um espaço físico para o/a artista convidado/a realizar a sua investigação artística no seu país de origem.
 - iv. No caso de Modalidade de Participação Mista:
 - O transporte aéreo e/ou terrestre dos/as artistas convidados/as para a Residência.
 - O alojamento.
 - Uma plataforma e/ou ferramenta que garanta um intercâmbio virtual adequado entre os/as criadores/as.
 - Um espaço físico para o/a artista convidado/a realizar a sua investigação artística no seu país de origem.
- c) Os projetos deverão ser unicamente² apresentados por Espaços de Criação de um dos países pertencentes ao Programa IBERESCENA (os criadores não poderão solicitar de

² Os/Às criadores/as não é permitido solicitar de forma direta esta ajuda: apenas os Espaços de Criação.

forma direta esta ajuda, apenas os Espaços de Criação). A entidade candidata, pessoa coletiva ou pessoa singular, será considerada do país no qual se situa o Espaço de Criação em Residências que representa.

- d) Os Espaços de Criação deverão propor, no mínimo, um criador convidado residente de forma legal num dos Países-Membros do Programa IBERESCENA distintos do país a partir do qual se solicita o apoio. Os criadores convidados serão considerados procedentes do país onde têm a sua residência fiscal (estabelecida por um mínimo de três anos). No caso de não cumprir este requisito, o/a criador/a será considerado/a pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.
 - e) O apoio concedido pelo IBERESCENA só pode ser utilizado para financiar as despesas de artistas provenientes de Países-Membros do Programa diferentes do país onde tem lugar a Residência. As despesas admissíveis encontram-se enumeradas no documento "Despesas por Convocatória" disponibilizado pelo Programa no seu sítio web e correspondem principalmente a transporte, seguros, materiais, produções audiovisuais e fotográficas ou despesas para implementar aspetos virtuais, entre outros. Por conseguinte, o apoio IBERESCENA não pode ser utilizado para cobrir despesas de criadores/as que vivam no mesmo país do Espaço de Residência.
- 2.3. Em caso algum se poderá destinar o apoio à produção de um espetáculo. Tampouco poderá ser utilizado para pagar consultores e/ou professores, ou para a realização de workshops.
- 2.4. Não serão concedidos apoios aos espaços que exijam um pagamento aos potenciais criadores/as em Residência para participar na mesma.
- 2.5. Como resultado final desta Residência de Criação, deverá apresentar-se um produto que responda à evolução artística da investigação levada a cabo. Esta poderá tratar-se de textos, coreografias, números, cenas e/ou diferentes ações cénicas em processo.
- 2.6. Os Espaços de Criação só poderão apresentar um Projeto na presente Linha de Apoio durante a Convocatória 2022/2023.
- 2.7. Os Espaços de Criação em Residência poderão receber apoio por esta via durante dois anos consecutivos sempre e quando recebam Criadores/as Convidados/as diferentes. Não se poderá conceder um terceiro apoio de forma consecutiva. Uma vez decorrida uma Convocatória sem participação, os Espaços de Criação em Residência poderão solicitar novo apoio.

- 2.8. A participação nesta Linha de Apoio não impossibilita a apresentação e/ou participação noutros projetos em qualquer uma das outras linhas de apoio da Convocatória 2022/2023.
- 2.9. Para se candidatarem ao programa de apoio desta Convocatória 2022/2023, os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros da rede IBERESCENA.
- 2.10. O Programa IBERESCENA declara uma política de tolerância zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não se aceitarão candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de género, assédio sexual e/ou discriminação racial.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Na presente Convocatória 2022/2023 são estabelecidos quatro eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:
- a) Avaliação técnica (15% do total)
 - b) Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total)
 - c) Avaliação artística (40% do total)
 - d) Correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERESCENA (30% do total)
- 3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.
- 3.3. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:
- a) Na avaliação técnica:
 - i. Convite a mais criadores do que o estipulado nos requisitos mínimos → *Uma vez cumpridos os mínimos estipulados no Aviso de Abertura, os projetos que agreguem mais criadores convidados ou mais países poderão obter uma pontuação mais elevada (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - ii. Candidatura a convocatória aberta → Valorização dos projetos que contemplem convocatórias abertas aos Países Membros Iberescena, para que essas convocatórias sejam mais acessíveis a criadoras/es desses países (tendo

- em conta o contexto geral do projeto).
- iii. Historial do Espaço de Criação em Residência e/ou dos criadores convidados ou do perfil dos criadores a serem convidados (dependendo se é um convite direto ou se uma convocatória aberta) → *Maior valorização quanto mais extensa a trajetória do Espaço de Criação (tendo em conta o contexto geral do projeto) e/ou mais extensa ou diversificada é a trajetória e/ou perfil dos criadores convidados (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - iv. Programação de atividades paralelas → *Valorização dos projetos que contemplem atividades paralelas, como palestras, reuniões, workshops (tendo em conta o contexto geral do projeto)*
- b) Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:
- i. O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental.*
 - ii. O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fiável é a viabilidade financeira e de execução do projeto;*
 - iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação)*
- c) Na avaliação artística:
- i. Qualidade artística geral do projeto → *Avaliação da qualidade artística geral do projeto, tendo em conta a sua natureza, qualidades e importância.*
 - ii. Relevância da proposta artística e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - iii. Fomenta integração artística no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano.*
 - iv. Desenvolvimento de públicos → *Valorização dos projetos que promovam uma mediação real e efetiva com seus públicos (dependendo de seu contexto e território).*
- d) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERESCENA:

- i. Verifica-se a inclusão da perspectiva de género na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- ii. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- iii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência na equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- v. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização territorial na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- vi. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia.*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 4.1. A apresentação das candidaturas decorre de 30 de junho a 29 de setembro de 2022, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de a candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea.
- 4.2. As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 4.3. As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERESCENA não se considerarão aptas para participar na Convocatória 2022-2023.
- 4.4. Os REPEI reservam-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão do apoio.

5. CONCESSÃO DO APOIO

- 5.1. O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

- 5.2. O montante do apoio atribuído não superará os 10.000 (dez mil) Euros e estará sujeito à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção mencionados no ponto 3 da presente Linha de Apoio e à análise do projeto a realizar pelo CII (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado).
- 5.3. O apoio será concedido à pessoa singular³ ou pessoa coletiva⁴ que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERESCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERESCENA e será a pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Convocatória 2022-2023.
- 5.4. O apoio financeiro atribuído não poderá ser transferido para outro projeto que não tenha sido aprovado pelo CII, nem poderá ser depositado numa conta bancária diferente à da pessoa que apresentou o projeto (que será a pessoa beneficiária representante para efeitos do IBERESCENA).
- 5.5. O apoio será gerido e depositado pela UTI em duas tranches. A prestação de contas dos projetos será efetuada através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 5.6. A prestação de contas dos projetos deve ser efetuada no ano da implementação do projeto, ou seja, 2023.
- 5.7. O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que o apoio tenha sido confirmado. Este consistirá nos seguintes desembolsos:
- a) 70% do apoio concedido, uma vez apresentada a seguinte documentação online através da Plataforma do IBERESCENA:
- i INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - Carta-compromisso assinada pela pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
 - ii DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:
 - Para as três Modalidades de Convocatória:
 - Data de realização do projeto.
 - Para a Modalidade por Convocatória Fechada:

³ Por pessoa singular entende-se qualquer pessoa que submeta o projeto a título individual.

⁴ Por pessoa coletiva entende-se qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, parceria, associação, companhia ou qualquer outra da mesma natureza que submeta o projeto.

- Nomes, país de residência e nacionalidades⁵ dos/as criadores/as convidados/as.
 - Materiais gráficos de divulgação (cartazes, programas, etc.) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERESCENA.
 - Para a Modalidade por Convocatória Aberta:
 - Texto definitivo da convocatória aberta.
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.
 - Para a Modalidade por Convocatória Mista:
 - Nomes, país de residência e nacionalidades dos/as criadores/as convidados/as.
 - Texto definitivo da convocatória aberta.
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.
- b) Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERESCENA:
- i INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - ii DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:
 - Apenas para Modalidades por Convocatória Aberta e Mista:
 - Nomes, país de residência e/ou nacionalidades dos/as criadores/as selecionad/as.
 - Materiais gráficos de divulgação (cartazes, programas, etc.) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.

5.8. Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve carregar na Plataforma do IBERESCENA.

- i INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.

⁵ Os/as criadores/as convidados/as serão considerados como sendo provenientes do país da sua residência legal (estabelecida por um período mínimo de três anos). Se este requisito não for cumprido, o/a criador/a será considerado com base na sua nacionalidade de origem e não com base na sua residência atual.

ii DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

- Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
- O resultado final do processo: texto dramático, coreografias, números, cenas e/ou diferentes ações performativas em curso.
- Vídeo/s com o logótipo do IBERESCENA e/ou os logótipos solicitados pelo Ministério/Instituição do País Membro.
- Registo fotográfico com legendas correspondentes.
- Dossier de imprensa.

iii INQUÉRITO DE IMPACTO:

- Inquérito localizado na Plataforma do IBERESCENA para identificar o alcance do projeto.

5.9. Os REPII realizarão o acompanhamento que considerem oportuno das atividades propostas no Projeto de Criação em Residência. Para o efeito, solicita-se que o/a REPII do país e a Unidade Técnica do Programa sejam mantidos a par das atividades a realizar.

5.10. A pessoa que se candidata poderá obter outros tipos de apoio financeiro, desde que o Programa IBERESCENA apareça sempre em todos os suportes e meios de comunicação como financiador/patricionador do projeto. Caso existam, estes apoios deverão ser visíveis na descrição do projeto e no orçamento do projeto.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1. Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERESCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta-compromisso que pode ser acedida através da Plataforma do Programa.

6.2. Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERESCENA.

6.3. A UTI e os REPII avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados na Convocatória 2022-2023, reservando-se o direito de solicitar à pessoa beneficiária os documentos que se considerem oportunos.

7. MENÇÃO DO APOIO DO IBERESCENA.

7.1. O apoio atribuído pelo Programa IBERESCENA deverá ser referido em todos os materiais

e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, deverá figurar o logótipo do Programa IBERESCENA bem como qualquer outro do Ministério/Instituição dos Países-Membros que o/a REPPi solicite.

7.2. Através da Plataforma do IBERESCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8. MOEDA UTILIZADA.

8.1. A moeda oficial do Programa IBERESCENA é o Euro. Por conseguinte, o apoio será concedido unicamente em euros (€).

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o beneficiário:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na Carta-compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados na Convocatória 2022-2023.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.1, isto é, entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

9.2. A UTI, em corresponsabilidade com o REPPi correspondente, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos.

9.3. Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10. APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

10.1. Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.

11. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

11.1. A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERESCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.

11.2. O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa (<http://www.iberescena.org/>):

i. DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

- Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.

ii. ANTECEDENTES:

- Histórico do espaço de criação.

iii. PROJETO:

- Projeto detalhado (resumo do projeto, fundamentação da residência, objetivos, metodologia, resultados esperados e/ou toda e qualquer outra fundamentação que se pretenda anexar).
- Espaços e cronograma de execução do projeto.
- Dependendo da Modalidade de Convocatória proposta:
 - Em caso de Convocatória Fechada: curriculum vitae dos/as criadores/as convidados/as.
 - Em caso de Convocatória Aberta: termos e condições da Convocatória do Espaço de Criação em Residência e perfil dos/as criadores/as convidados/as.
 - Em caso de Convocatória Mista: curriculum vitae dos/as criadores/as convidados/as, e termos e condições da Convocatória do Espaço de Criação em Residência e perfil dos/as criadores/as convidados/as.

iv. INFORMAÇÃO FINANCEIRA:

- Orçamento detalhado das despesas do projeto (segundo modelo disponibilizado pelo IBERESCENA e disponível na Plataforma do Programa);
- Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiam o projeto e/ou creditações de subsídios de organismos públicos, se aplicável.